



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 111/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 5.972/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua José Anastácio, s/n, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.371.521/0001-16, estabelecida na RUA DA VITORIA/AVN DOS EXPEDICIONARIOS, SALAO 01, Nº 3437; BAIRRO: CARATATIUA; SÃO LUIS/ MA; CEP: 65.040-120, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor MARCIO JOSE COSTA PRASERES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 972.480.103-91, portador do R.G. nº 98968198-0. RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023 SRP e do Processo Administrativo nº 1.175/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender os alunos do Ensino Fundamental do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 014/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB:	QUANT.	UND	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Apontador para lápis de 01 (um furo), em plástico com depósito coletor transparente, medindo aproximadamente 5,5 cm X 2,1 cm, em cores diversas, composto por lâmina em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte. Composição: resina termoplástica e lâmina de aço.	LEONORA	11.974	Und	R\$ 3,48	R\$ 41.669,52
2	Borracha branca, látex, macia, especial para apagar lápis, nº 40, formato retangular medindo aproximadamente 32 X 22 X 8 mm. Não toxico.	MERCUR	11.974	Und	R\$ 3,49	R\$ 41.789,26
3	Caderno tipo brochura, pequeno, capa dura, formato retangular medindo aproximadamente 140 X 202 mm, folhas internas em papel branco com margem e pauta, com no mínimo 96 folhas. Deverá conter local de identificação do aluno na capa principal (frente ou verso). Cores: vermelho, verde, amarelo, azul.	JANDAIA	11.974	Und	R\$ 11,73	R\$ 140.455,02
4	Caderno para desenho grande, capa flexível, com espiral, formato medindo aproximadamente 20 X 28,5 X 1,5 cm, folhas internas em papel branco de boa qualidade, com no mínimo 96 folhas.	JANDAIA	11.974	Und	R\$ 12,20	R\$ 146.082,80
5	Caneta esferográfica cristal, com tampa, escrita fina e macia, cor azul, confeccionada em poliestireno, ponteira em bronze ou prata e espera em conteúdo em carbono de tungstênio. Corpo cilíndrico assegurando o conforto na escrita, ideal para atividades escolares. Tampa e plug na mesma cor da tinta.	COMPACTOR	23.948	Und	R\$ 3,44	R\$ 82.381,12
6	Lápis grafite cor preto, formato redondo ou hexagonal, nº 02 ou HB, apontado, resistente e macio. Corpo produzido em madeira reflorestada, escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. Comprimento de aproximadamente 170 a 175 mm.	FAMIX	23.948	Und	R\$ 2,48	R\$ 59.391,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

7	Régua plástica, com 30 cm, transparente, resistente. Corpo produzido em resina termoplástica (poliestireno), com impressão da graduação (escala milimétrica) sem falhas em cm e mm, sem deformidades a fim de propiciar um traçado retilíneo perfeito. Comprimento 30 cm, largura de 30 a 40 mm, espessura de 2,5 a 3,0 mm.	DELLO	11.974	Und	R\$ 4,30	R\$ 51.488,20
8	Mochila escolar para alunos da educação fundamental: Mochila confeccionada em Nylon 600 (poliéster) na cor verde bandeira nas dimensões: 42cm de altura, 34 de largura, 16cm de espessura, com 02 bolsos frontais (01 medindo 20x15cm) e outro com (34x28cm) sendo que neste ultimo contem 03 portas canetas e 01 bolso interno, todos com acabamento interno em fita de 0,25cm (próximo ao zíper) proporcionando maior resistencia no abrir/fechar dos bolsos, com logomarca na cor branca da Prefeitura Municipal impressa no bolso frontal.	CLIO	11.974	Und	R\$ 62,94	R\$ 753.643,56
9	Estojo: personalizada com a Logomarca da Prefeitura. confeccionada em Nylon 600 (poliéster) na cor verde, fechamento em zíper nº 8, com a Logomarca da Prefeitura personalizada no tamanho 20cm x 8cm.	AMW	11.974	Und	R\$ 19,44	R\$ 232.774,56
10	Pincel marca texto, escrita forte, tinta superfluorescente de alta durabilidade, cor amarela ou laranja, ponta chanfrada e resistente permitindo a marcação em traço duplo (fino para sublinhar e grosso pra destacar). Boa aderência tanto em superfícies de papel comum, quanto papel fax.	MASTERPRINT	11.974	Und	R\$ 6,89	R\$ 82.500,86
VALOR GLOBAL						R\$ 1.632.175,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.632.175,94 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, conforme a execução dos serviços, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta

Contrato nº 111/2023/PMP

MARCIO
JOSE
COSTA
PRASERES
Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE
COSTA PRASERES
Dados: 2023.07.13
11:44:27 -0100

2/5



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 111/2023
Folhas 18
Rubrica 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4863-1; e conta corrente nº 48.074-6.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES
Assinado de forma digital por MARCIO JOSÉ COSTA PRASERES
Data: 2023.07.15 11:44:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. **Subcontratar.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 13 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARCIO
JOSÉ COSTA
PRASERES

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSÉ COSTA PRASERES
Data: 2023.07.13
11:44:55 -03'00'

MARCIO JOSE COSTA PRASERES
JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura] CPF: 780.250.642-04

Nome: [Assinatura] CPF: 960.596.593-34



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 5.472/2023
Folhas 19
Rubrica 4



ANO XLVII Nº 140 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 1º DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros, 12	
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA e Outras.....	17
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	19
CONVÊNIO	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos	
MOB	28
CONVOCAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA	28
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	28
DECRETO	
Câmara Municipal de Formosa da Negra - MA	29
DISTRATO	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP....	29
ERRATAS	
IPSPM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	
do Município de Pindaré Mirim/MA e Outras.....	29
ESTATUTO	
ACFBSBA - Associação de Clubes de Futebol do Bairro São	
Bernardo e Adjacências	30
INTENÇÕES	
CONLESTE- Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste	
Maranhense.....	30
MINUTA	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão	
INMEQ	31
NOTAS DE EMPENHO	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outra.....	31
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outro	32
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos	
Servidores e Outro	34
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo.....	34
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	34
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado.....	35
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do	
Estado do Maranhão - PROCON/MA e Outro	35
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	35

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 90406/2023 – SINFRA. DAS PARTES O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **EDECONSIL – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.042/0001-00, com sede na rua Av. José Sarney, nº 500, Tirirical, São Luís - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSÉ THOMAZ CAVALCANTE FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 4765d CREA-MA e do CPF sob nº 149.134.533-00, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS, VIAS URBANAS E VIAS RURAIS (VICINAIS) NA REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA”. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** 2.1 O valor do reajustamento é de R\$ 10.563.926,67 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). 2.2. O contrato nº 014/2022 – UGCC/SINFRA, passar a ter o valor de R\$ 33.681.574,73 (Trinta e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme NE Nº 1305/2023 datado do dia 26/07/2023: **PTRES:** 1545101373288021232; **FONTE:** 1500101000; **ND:** 44905114; **UGR:** 530101; **SUBAÇÃO:** 021232. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 018/2021 – CSL/SECID. DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 27 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e **JOSÉ THOMAZ CAVALCANTE FILHO**, portador da cédula de identidade de nº 4765d CREA-MA e do CPF sob nº 149.134.533-00, na condição de representante da empresa **EDECONSIL – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID 00893905.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 106.440,00 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde – PAB/FMS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 181.247,82 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. do Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões - MA, 26 de Julho de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.096/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo artista Forró Real para se apresentar no XVII Matões Fest no dia 27 de Agosto de 2023. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15-SEC. DE JUV. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 – Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Juv., Cult., Turismo, Esporte e Lazer. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com CNPJ nº 14.433.879/0001-70.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.095/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. OBJETO: Contratação de empresa responsável pelo artista Zé Cantor para se apresentar no XVII Matões Fest no dia 26 de Agosto de 2023. PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Juv.

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. CONTRATADA: EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15-SEC. DE JUV. CULT. TURISMO, ESPORTE E LAZER; Funcional Programática: 13.392.0140.1041 – Realização das Atividades do Matões Fest; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.** SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Juv., Cult., Turismo, Esporte e Lazer. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e pela contratada EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, com CNPJ nº 43.915.507/0001-88. ##DAT: Matões- MA, 26 de Julho de 2023. ##ASS: Rafael Guimarães Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023-PMP - REF.: Processo nº 5.972/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: fornecimento de Kits de Materiais Escolares para atender os alunos do Ensino Fundamental do município de Pinheiro-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.632.175,94 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/07/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.025/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 349.986,72 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201-MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 13/07/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 13 de julho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.